



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

[www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Legislativos</b> .....	2
Outros atos de processo legislativo .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial](http://www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Mata Roma**  
CNPJ 69.390.136/0001-51  
Praça Juca Brandão, S/N, Centro  
Telefone: (98) 8495-6223  
Site: [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)



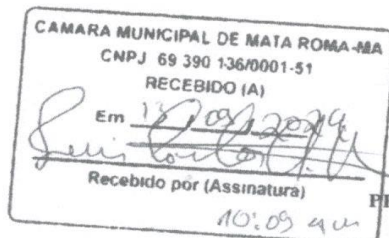
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmmataroma.ma.gov.br](http://www.cmmataroma.ma.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Outros atos de processo legislativo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03



#### MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa R\$ **142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais)**, montante superior à previsão orçamentária da receita para o corrente exercício, observando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. O referido crescimento foi influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo.

As receitas correntes, estimadas em R\$ **140.919.000,00 (cento e quarenta e milhões, novecentos e dezenove mil reais)**, apresentam uma variação positiva em relação ao exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;

b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI exportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, as Desonerações das Exportações - Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE e as Transferências financeiras:

c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na MP 339, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 3 de 11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

As despesas correntes, no valor de **R\$ 119.847.000,00 (cento e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais)**, representam 83,97% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais.

As despesas de capital, no montante de **R\$ 21.572.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais)**, indicam a preocupação de mudança no perfil dos gastos do Município, assegurando a oferta de equipamentos e de infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua população.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Na certeza de que essa Casa priorizará a apreciação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO,**  
em 13 de setembro de 2024.

BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:505  
47666349  
Assinado de forma digital por  
BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:50547666349  
Dados: 2024.09.13 09:29:30 -03'00'  
**Besaliel Freitas Albuquerque**  
Prefeito Municipal

Praça Governador José Sarney, S/N – Centro – Mata Roma – Ma- CEP: 65.510-000  
CNPJ: 06.119.945/0001-03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03



Projeto de Lei Municipal 07/2024

"Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais propõe à Câmara Municipal de MATA ROMA – MA a seguinte Lei:

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

### TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>140.919.000,00</b>
Receita Tributária	1.830.000,00
Receita de Contribuições	6.550.000,00
Receita Patrimonial	642.500,00
Transferências Correntes	140.541.500,00
Outras Receitas Correntes	115.000,00
<b>1.2. RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>50.000,00</b>
<b>1.3. DEDUÇÃO DE RECEITAS – FUNDEB</b> (Portaria STN N° 328, de 27/08/2001)	<b>-8.810.000,00</b>
<b>1.4. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.800.000,00</b>
Transferências de Capital	1.800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>142.719.000,00</b>

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 142.719.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2025.

### CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Gabinete do Prefeito	1.790.000,00
Secretaria Municipal de Administração	6.995.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.365.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1.730.000,00

Praça Governador José Sarney, S/N – Centro – Mata Roma – Ma- CEP: 65.510-000  
CNPJ: 06.119.945/0001-03



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTATANDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	3.990.000,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura	11.610.000,00
Secr.de Agr.Pesca, Abast.e Produção	810.000,00
Secretaria Municipal de Assist. Social	1.170.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	1.790.000,00
Sec.Mun. de Meio Amb.Tur.,Desp. e Lazer	460.000,00
Reserva de Contingência	1.300.000,00
Câmara	3.500.000,00
Fundo Nac. de Desenv. da Educ. Básica	58.680.000,00
Fundo Municipal de Saúde	29.572.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.230.000,00
Manutenção e Desenvolvimento da Educação	7.577.000,00
Instituto de Aposentadorias e Pensões	5.150.000,00
	<b>142.719.000,00</b>

#### CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 10.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 7 de 11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PRAÇA GOV. JOSÉ SARNEY S/N  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N:06.119.945/0001-03

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de MATA ROMA.

**Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 15.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de Setembro de 2024.

BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:505  
47666349

Assinado de forma digital por  
BESALIEL FREITAS  
ALBUQUERQUE:50547666349  
Dados: 2024.09.13 09:29:54 -03'00'

**Besaliel Freitas Albuquerque**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 8 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Exercício 2023/2024 – Resolução Nº 002/2023

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 007/2024

“Referente à análise ao Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA

”

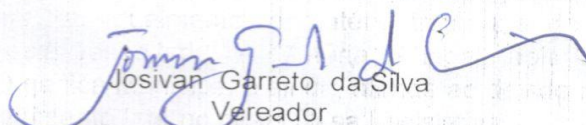
Em reunião realizada aos 30 de outubro de 2024, precisamente a partir das 09:40 da manhã pela Comissão de Orçamento e Fiscalização, concluiu-se que o projeto 007/2024 foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. Igualmente, a matéria tratada é de competência do Poder Executivo, cuja atribuição está respeitada. A Matéria é legal, pois está de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e ainda, atende ao devido rito quando sua origem e tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Na condição de relator, verifico que a proposição indica: “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”.

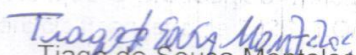
#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que o Projeto de Lei em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimental e de técnica legislativa, aguardando-se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, o presente relator opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação. Pela APROVAÇÃO

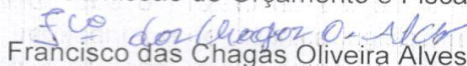
Mata Roma/MA, 30 de outubro de 2024

  
Josivan Garreto da Silva  
Vereador

Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização

  
Tiago de Sousa Monteles  
Vereador

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

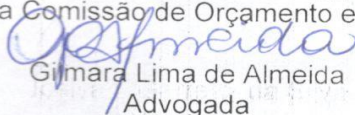
  
Francisco das Chagas Oliveira Alves

Maria Madalena Alves da Costa

Fernando Antônio Alves Nascimento

Os 03 vereadores mencionados acima são

Membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização

  
Gilmara Lima de Almeida  
Advogada

Assessora Jurídica do Poder Legislativo de Mata Roma/MA





# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 9 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Exercício 2023/2024 – Resolução Nº 002/2023

#### RELATÓRIO

**“Referente à análise ao Projeto de Lei Nº 007/2024 que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do município de MATA ROMA para o exercício financeiro de 2025 - LOA”**

A Matéria em análise, que tramita nessa Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo Municipal de Mata Roma – MA, sob a forma do Projeto de Lei Nº 007/2024.

Para tanto, o Projeto de Lei Nº 007/2024 baixou com vista à presente Comissão de Orçamento e Fiscalização, em atendimento às normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob responsabilidade deste Relator, Tiago de Sousa Monteles, ora signatário, para a emissão do parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade, regimental idade e técnica legislativa.

Nos termos regimentais o presente projeto de lei, está na 119ª Sessão Ordinária aos 01 de novembro de 2024, não tendo recebido emendas, nem substantivo. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Orçamento e Fiscalização, opinou favoravelmente quantos aos aspectos, constitucionais e jurídicos da proposição.

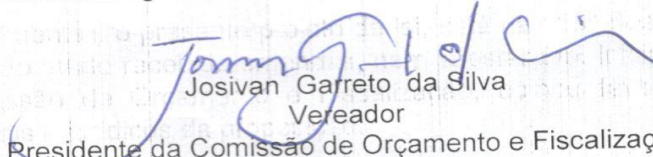
  
Tiago de Sousa Monteles

Vereador

Relator da Comissão de Orçamento e Fiscalização

Mata Roma/MA, 30 de outubro de 2024

Reunião realizada aos 30 de outubro de 2024 a partir das 09:40 horas, que se fez presente os vereadores abaixo elencados integrantes desta presente comissão de Orçamento e Fiscalização:

  
Josivan Garreto da Silva

Vereador

Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização

  
Francisco das Chagas Oliveira Alves

Maria Madalena Alves da Costa

Fernando Antônio Alves Nascimento

Os 03 vereadores mencionados acima são  
Membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 10 de 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65516-000 Mata Roma - MA  
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ofício Nº 50/2024  
Autoria;  
Sr<sup>a</sup>. Miryan Mendes Teixeira  
Vereador

Ao Excelentíssimo  
Sr. Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Assunto: Justificativa de Ausência

Prezado Senhor Presidente deste Poder Legislativo e parlamentares;

Venho por meio deste, justificar minha ausência na presente sessão do dia e demais, pois recentemente iniciei um procedimento com relacionada a saúde e que será, posteriormente encaminhado o atestado médico para a veracidade nos autos.

Atenciosamente;

Mata Roma – MA, 31 de outubro de 2024

Miryan Mendes Teixeira  
Vereadora  
Câmara Municipal de Mata Roma - MA

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA  
CNPJ 69 390 136/0001-51  
RECEBIDO (A)

Em 31/10/2024

Recebido por (Assinatura)

11.30 PLM

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA  
CNPJ 69 390 136/0001-51  
RECEBIDO (A)  
31/10/24  
Recebido por (Assinatura)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024

Número 82A / Ano 2024

Página 11 de 11



Ofício Nº 49/2024  
Autoria;  
Sr. Javé Ferreira da Costa Lima  
Vereador

Ao Excelentíssimo  
Sr. Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA

Assunto: Justificativa de Ausência

Prezado Senhor Presidente deste Poder Legislativo e parlamentares;

Gostaria de justificar minha ausência na presente sessão do dia, pois tenho compromissos inadiáveis e de força maior, na data de 01 de novembro de 2024.

Peço desculpas por qualquer inconveniência causado e estou disponível para discutir alternativas ou recuperar conteúdo perdido.

Atenciosamente;

Mata Roma – MA, 31 de outubro de 2024

Javé Ferreira da Costa Lima  
Vereador  
Câmara Municipal de Mata Roma - MA

